

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1611, de 08 de dezembro de 2022

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Itapeva, 08 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
CHEFE DE GABINETE

“Altera o inc. I do art. 2º da Lei nº 1.565, de 15 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2022”.

A Câmara Municipal de Itapeva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

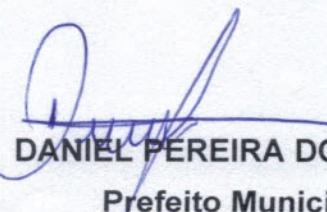
Art. 1º O inc. I do art. 2º da Lei nº 1.565, de 15 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2022” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. Art. 43º, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 08 de dezembro de 2022



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal